



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 068/2020

Publicado por afixação em local público
de costume Em 08/05/20
Secretário de Administração

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo STR – Sistema de Transportes/Frotas do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e decreto legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Sra. **MARIA ROSENY FARIAS LIMA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91, como responsável pelo **SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS – STR**.

Art. 2º - O órgão central do **Sistema de Transportes/Frotas – STR** é a Secretaria de Administração;

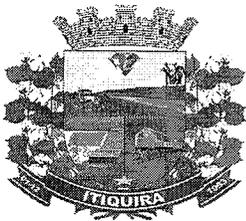
Art. 3º - Compete ao responsável pelo sistema STR, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

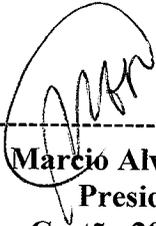
VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 34/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 08 de maio de 2020.



Marcio Alves Fontes
Presidente
Gestão 2019-2020

CIENTE EM 08/05/20



CIENTE EM ___/___/___

Parágrafo Terceiro: Devido a demanda dos serviços, a servidora será assessorada por outros servidores, os quais seguirão suas orientações.

Art. 2º - A servidora designada terá sua remuneração do seu cargo de origem, sendo remunerada em horas extras, quando assim necessitar de trabalhos que exceda sua carga horária.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 11 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 068/2020**

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo STR – Sistema de Transportes/Frotas do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e decreto legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Sra. **MARIA ROSENY FARIAS LIMA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91, como responsável pelo **SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS – STR**.

Art. 2º - O órgão central do **Sistema de Transportes/Frotas – STR** é a Secretaria de Administração;

Art. 3º - Compete ao responsável pelo sistema STR, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 34/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 08 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 067/2020**

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCL – Sistema de Compras, Licitação e Contratos do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SCL**:

- **ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS** – Assessor Administrativo, matrícula funcional 344, inscrito no CPF:052.995.481-84;

- **GERCINO FERREIRA ALMANDES** – Responsável Contábil, portador do CPF: 037.559.741-77, inscrito no CRC/MT 017782/O;

- **MARIA ROSENY FARIAS LIMA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 368, inscrita no CPF sob o n.º 811.624.561-91,

Art. 2º - O órgão central do **Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL** é a secretaria de Administração.

Art. 3º - Compete aos responsáveis pelo sistema SCL, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e